



Condições Particulares Nº PNK-250/06 da Apólice de Seguro de Vida em Grupo e/ou Acidentes Pessoais - Modalidade Convencional

Governo do Estado de Santa Catarina

9 - PRÓ-LABORE

Será pago, a título de comissão de pró-labore, o percentual de 11% sobre todas as faturas líquidas de IOF e devidamente quitadas. Esta comissão fará partes dos dados informados no Certificado Individual do Seguro.

10 - ADESÃO AO SEGURO

A adesão ao seguro será de forma Facultativa aos componentes do Grupo Segurável, prevalecendo o disposto no Item 3 destas Condições Particulares.

11 - CUSTEIO DO SEGURO

O custeio do seguro será "Contributário", ou seja, os prêmios mensais do seguro serão pagos integralmente pelos próprios segurados.

12 - IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

As importâncias seguradas serão escalonadas por idade, conforme descrito no campo Observações, limitadas ao máximo de R\$ 120.000,00 e mínimo de R\$ 5.000,00 para a garantia básica. As demais garantias adicionais serão conforme percentuais previstos no Item 4 destas Condições Particulares.

13 - CRONOGRAMA DE FATURAMENTO

A fatura referente à movimentação protocolada até o dia 25 do mês corrente do risco, será emitida 5 dias após a recepção desta movimentação, com prazo de vencimento de 15 dias.

Para pagamentos posteriores ao vencimento, os prêmios estarão sujeitos a correção de valores e eventuais multas conforme descrito no documento de cobrança.

14 - INCLUSÕES, ALTERAÇÕES E EXCLUSÕES DE SEGURADOS

A movimentação mensal será através de cartões-proposta. Estes cartões-proposta deverão ser entregues à Seguradora até o dia previsto no Item 13. Aqueles cartões-proposta recepcionados após este prazo serão desconsiderados, não sendo processadas naquele mês as alterações, inclusões e exclusões solicitados, sendo a fatura emitida com os mesmos dados do mês anterior.